



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAB/45/2025.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2025.

Exma. Sra.

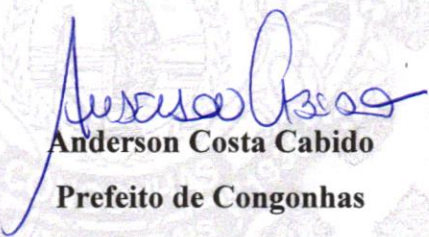
Simônia Maria de Jesus Magalhães,

ASSUNTO: Resposta a Ofícios

Prezada Senhora,

Encaminhamos, em anexo, a Comunicação Interna n.º PMC/SEHAB/0038/2025 em resposta aos Ofícios de 012/2025/CMC/Gabinete da Vereadora Simônia M. J. Magalhães e 018/2025/CMC/Gabinete da Vereadora Simônia M. J. Magalhães, e o Ofício n.º Ofício/Circular/02/2025 em resposta aos Ofícios de 020/2025/CMC/Gabinete da Vereadora Simônia M. J. Magalhães.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos votos de elevada estima e consideração.


Anderson Costa Cabido

Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 373/2025
Data: 21/02/2025 - Horário: 15:39
Legislativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
COMUNICAÇÃO INTERNA

CI: PMC/SEHAB/0038/2025

De: Hugo César Melillo

Secretário Municipal de Habitação

Para: Cássio Emanuel Fernandes Seabra

Secretário Municipal de Governo

Congonhas, 21 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atendimento aos ofícios nº 012/2025 e 018/2025, procedentes da Câmara Municipal de Congonhas, gabinete da **Exma Vereadora Simonia Maria de Jesus Magalhães**, onde solicita informações referentes ao "Programa Municipal de Retirada de Famílias da Área de Risco" - PROFAR e Programa "Mão Solidária", segue as informações solicitadas:

- **Quantas famílias atualmente recebem o aluguel social?**

208 famílias atualmente são beneficiárias do Programa;

Recebido
21/02/2025
10:58

www.congonhas.mg.gov.br



prefeturadecongonhas



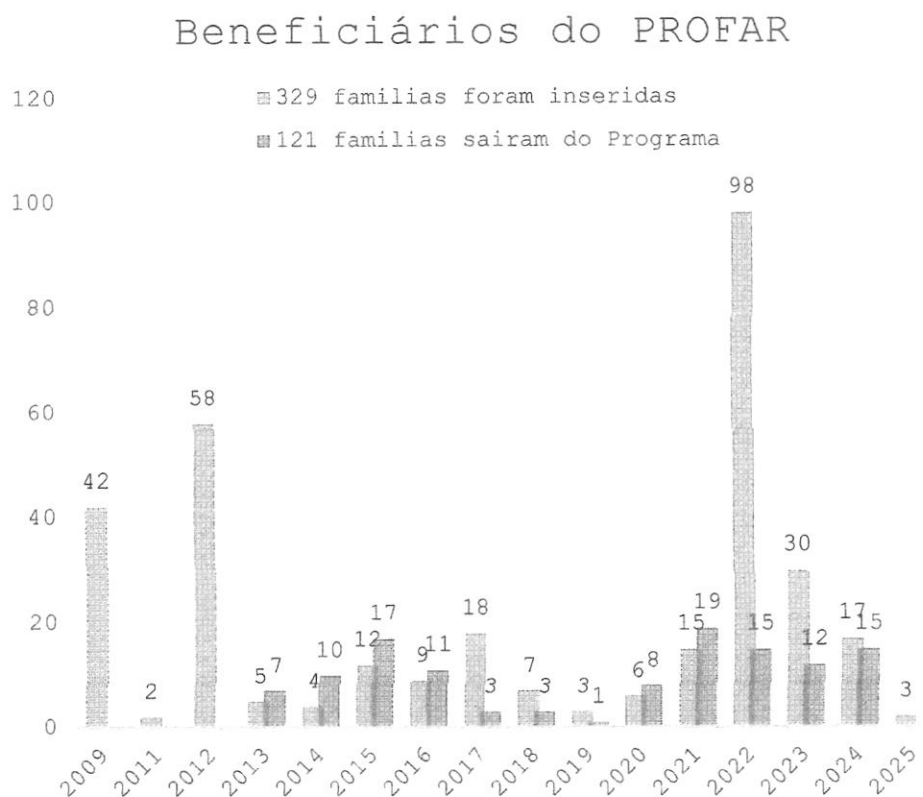
Canal Congonhas-MG



Prefeitura de Congonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800

- Apresente o gráfico com a evolução anual das famílias inclusas neste benefício.



- Informe se todas as famílias cadastradas recebem o mesmo valor de benefício mensal.

Em caso negativo, qual é o critério para definição do valor do benefício a ser concedido?

Não, os valores do benefício podem variar. Após o deferimento do processo de inclusão da família no Programa, é de responsabilidade do próprio beneficiário realizar a locação do imóvel. O valor do contrato é influenciado pela localização do imóvel e pela composição da família, considerando a necessidade de um número maior ou menor de quartos. A Lei nº 4.238, de 23 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 2.564, de 12 de dezembro de 2005, estabelece que o benefício pode ser concedido no valor de até um salário mínimo.

- Quais imóveis atualmente interditados possuem indicação para reformas?

Atualmente, não há indicação de reformas nos processos do programa. No entanto, a Secretaria de Habitação iniciou, a elaboração de um relatório técnico sobre as condições dos imóveis das famílias atendidas pelo programa PROFAR. A realização de estudos técnicos é fundamental para

garantir uma decisão fundamentada e segura quanto à reforma ou demolição dos imóveis interditados.

As avaliações estruturais detalhadas, análises de custos, estudos de segurança, análises do impacto social, urbano e ambiental se fazem necessárias para assegurar que as soluções adotadas sejam benéficas para a comunidade e estejam em conformidade com as normativas legais. Somente com a conclusão desses estudos será possível tomar decisões seguras, legais e econômicas, minimizando riscos e garantindo as melhores soluções para os imóveis e para a sociedade.

- **Apresente o plano de ação para reforma ou demolição dos imóveis interditados.**

O plano de ação para a reforma ou demolição dos imóveis interditados encontra-se, neste momento, em fase de elaboração, uma vez que os levantamentos técnicos e a avaliação preliminar do estado dos imóveis estão sendo realizados de forma detalhada. Esses levantamentos são fundamentais para a definição das medidas adequadas a serem tomadas.

Neste estágio, os dados coletados serão consolidados para a elaboração de um projeto específico, que levará em consideração as condições reais dos imóveis e as necessidades de intervenção. Contudo, antes que qualquer ação seja formalmente executada, todas as medidas propostas, incluindo a escolha entre reforma ou demolição, serão submetidas à análise e deliberação do Conselho Municipal de Habitação.

O Conselho Municipal de Habitação, como órgão competente, avaliará as recomendações, garantindo que todas as decisões atendam às necessidades da comunidade, respeitem as normativas legais e assegurem a segurança e a viabilidade dos projetos. Portanto, o plano de ação, apesar de estar sendo cuidadosamente elaborado, ainda depende da aprovação do Conselho para que as próximas etapas possam ser iniciadas de forma formal e conforme as diretrizes legais e municipais.

- **Quais foram as providências jurídicas tomadas quanto aos imóveis que não tem condições estruturais de recuperação?**

As providências jurídicas serão adotadas com fundamento nos levantamentos apresentados no relatório técnico e no plano de ação correspondente. Após a devida análise, as medidas cabíveis serão encaminhadas à Procuradoria Municipal para os trâmites legais necessários.

- **Apresente o histórico de cadastro das famílias interessadas em participar do projeto de habitação social;**

O Cadastro Habitacional Municipal é um banco de dados que foi construído ao longo do tempo, para atender os munícipes que pretendem adquirir as unidades habitacionais, sendo considerado um instrumento adequado para estimar o déficit habitacional do município, em relação às famílias que residem em áreas de risco e famílias que não possuem uma moradia adequada devido a situação de vulnerabilidade social. Atualmente estão cadastradas 5787 famílias, com diversas faixas de renda.

- **O Município deu início ao referido cadastro em qual ano?**

O cadastro iniciou em 2005.

- **Informe o número de famílias cadastradas durante toda a vigência do programa e a evolução cadastral delimitada no período de mandato de cada gestão.**



Hugo César Melillo
Secretário Municipal de Habitação

Congonhas, 18 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO/CIRCULAR/ 02/2025
Il.mo. Secretário Municipal de Governo
Cássio Emanuel Fernandes Seabra

Prezada,

Em resposta ao **Ofício 002/2025**, quanto ao credenciamento de instituições educacionais privadas de ensino sediadas no município de Congonhas/MG, prestação de serviços educacionais, em período integral, para atendimento da clientela em idade escolar, crianças de 06 meses a 3 anos e 11 meses completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula na Educação Infantil, residentes em Congonhas, conforme Lei 4.099 de 21 de julho de 2022. De acordo com as especificações do PRC nº 033/2022, Credenciamento nº 001/2022.

1- Monitoramento das Crianças

É feito por meio do registro diário da frequência escolar. A credenciadas cumprem o horário de funcionamento conforme Edital de Credenciamento 001/2022 e contrato.

2- Formação dos professores

A certificação e habilitação dos professores foram apresentados por cada instituição, conforme Edital Consolidado e em acordo com **9- Da comprovação dos serviços prestados: 9.2.4 - Quadro Funcional** mensal quando houver alteração. Mensalmente são enviados à Secretaria Municipal de Educação o Quadro de Funcionários, e a cada nova contratação, a cópia dos documentos do professor, que também inclui a sua qualificação profissional. A conferência é feita pela Gerente da Educação Infantil e fiscal do contrato, Flávia Teodoro Henrique.

3- Número de professores por sala

O Edital não estabelece critérios para o número de professores por sala em relação aos alunos, entretanto constitui em **11- Das obrigações das Credenciadas: 11.22 - Manter em seu quadro funcional, profissionais qualificados em cumprimento à legislação vigente.** A fiscalização é feita por meio de visita in loco, pela fiscal do contrato e com o recebimento mensal do Quadro de Funcionários.

4- Proposta de Inclusão

Em consonância com o edital, **3- Da Execução dos serviços prestados: 3.2.1.2- Proposta de inclusão da criança com deficiência de acordo com o disposto na legislação (Que prevê a contratação do profissional de apoio e do atendimento educacional especializado).** 11.18- Aceitar crianças com deficiência e adotar as providências cabíveis à observação em sua integralidade, da Lei nº 13,146/15, destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, visando a sua inclusão social e cidadania. Dessa forma é obrigação da contratante acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, no que diz respeito à inclusão. Por meio da análise da adaptação curricular conforme Proposta Político Pedagógica da instituição; dos materiais e recursos pedagógicos utilizados; do recebimento e monitoramento das atividades desenvolvidas e

descritas no diário pela professora regente; e também, através das visitas in loco. Não existe pagamento diferenciado para alunos com deficiência.

5- Do Serviço Nutricional

Em conformidade com o edital, **3- Da Execução dos serviços prestados:** 3.2.1.4- Alimentação: Com oferta de 05 (cinco) refeições diárias (desjejum, lanche 01, almoço, lanche 02, lanche 03), que deverá atingir no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários. E demais itens (3.2.1.4.1; 3.2.1.4.2; 3.2.1.4.3; 3.2.1.4.4), que dispõe sobre a alimentação. As instituições apresentaram o Contrato de Prestação de serviços de Nutricionista, ao se credenciarem conforme prevê o edital. A fiscalização do trabalho é feita pelas nutricionistas efetivas da rede, através de visitas in loco mensais, bem como por meio do **Relatório de Visita Técnica**, e as orientações são repassadas às nutricionistas contratadas pelas creches credenciadas e aos gestores. Havendo alguma inconformidade, há um prazo para adequação e se necessário, a instituição recebe uma Notificação, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

6- Instalações Físicas

O município possui uma equipe de inspeção e fiscalização sanitária e por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, as instituições tiveram um prazo determinado para a apresentação do projeto arquitetônico, para avaliação do Estado e posterior cumprimento das medidas necessárias. Todas as escolas credenciadas possuem o Alvará Sanitário para o funcionamento no referente ano (2025). Sobre acessibilidade, o edital também prevê: **11- Das obrigações das Credenciadas:** 11.14- Observar as normas federais, estaduais e municipais sobre acessibilidade.

7- Previsão Contratual

A documentação pedida neste ofício foi solicitada às contratadas e segue para análise. Porém, mesmo havendo uma prorrogação ampla do prazo, o Colégio Arcebispo foi a única instituição credenciada, que não apresentou a documentação até o momento. A gestora comunicou que enviaria um ofício de sua contabilidade, informando os motivos do atraso na entrega, o que não aconteceu até a presente data.

Desde já, agradecemos a prorrogação do prazo e nos colocamos à disposição, a quaisquer esclarecimentos.


Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação